



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano III | Edição nº 491B

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Concede reposição salarial aos servidores públicos do poder legislativo municipal”.

Autor: **MESA**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2023, reposição salarial em 6,00% (seis por cento) à título de revisão geral anual e 1% (um por cento) à título de aumento real aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Presidente Venceslau, conforme Tabela de Referência constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 29 de março de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS (SALÁRIO BASE) DOS CARGOS DO PODER

LEGISLATIVO

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023

REFERENCIA	NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	I	845,87	888,15	932,55	979,18	1.028,12	1.079,54
	II	871,23	914,81	960,53	1.008,56	1.058,98	1.111,93
	III	897,37	942,24	989,35	1.038,82	1.090,76	1.145,30
	IV	924,29	970,50	1.019,04	1.069,98	1.123,49	1.179,65
	V	952,02	999,62	1.049,60	1.102,08	1.157,19	1.215,04
2	I	972,75	1.021,37	1.072,45	1.126,07	1.182,35	1.241,47
	II	1.001,92	1.052,01	1.104,62	1.159,85	1.217,84	1.278,72
	III	1.031,98	1.083,58	1.137,76	1.194,63	1.254,37	1.317,10
	IV	1.062,93	1.116,08	1.171,89	1.230,49	1.292,00	1.356,60
	V	1.094,82	1.149,56	1.207,03	1.267,39	1.330,77	1.397,30
3	I	1.118,65	1.174,59	1.233,31	1.294,97	1.359,70	1.427,69
	II	1.152,20	1.209,82	1.270,31	1.333,82	1.400,51	1.470,54
	III	1.186,78	1.246,10	1.308,42	1.373,84	1.442,54	1.514,66
	IV	1.222,37	1.283,49	1.347,68	1.415,05	1.485,80	1.560,10
	V	1.259,05	1.322,00	1.388,10	1.457,50	1.530,39	1.606,91
4	I	1.286,45	1.350,77	1.418,30	1.489,22	1.563,66	1.641,85
	II	1.325,03	1.391,29	1.460,85	1.533,90	1.610,60	1.691,12
	III	1.364,79	1.433,04	1.504,69	1.579,91	1.658,91	1.741,86
	IV	1.405,73	1.476,02	1.549,82	1.627,30	1.708,68	1.794,11
	V	1.447,91	1.520,30	1.596,31	1.676,14	1.759,94	1.847,94
5	I	1.479,42	1.553,39	1.631,04	1.712,61	1.798,21	1.888,13
	II	1.523,80	1.599,98	1.679,99	1.763,98	1.852,18	1.944,78
	III	1.569,51	1.647,99	1.730,37	1.816,91	1.907,75	2.003,13
	IV	1.616,59	1.697,42	1.782,29	1.871,41	1.964,98	2.063,23
	V	1.665,08	1.748,35	1.835,76	1.927,56	2.023,93	2.125,13
6	I	1.701,33	1.786,39	1.875,71	1.969,49	2.067,96	2.171,35
	II	1.752,37	1.839,99	1.931,99	2.028,59	2.130,01	2.236,51
	III	1.804,94	1.895,18	1.989,95	2.089,43	2.193,90	2.303,61
	IV	1.859,09	1.952,04	2.049,65	2.152,12	2.259,73	2.372,72
	V	1.914,86	2.010,60	2.111,12	2.216,68	2.327,51	2.443,90
7	I	1.956,53	2.054,34	2.157,06	2.264,92	2.378,14	2.497,05
	II	2.015,22	2.115,99	2.221,79	2.332,86	2.449,51	2.571,98



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

	III	2.075,68	2.179,46	2.288,42	2.402,85	2.522,99	2.649,14
	IV	2.137,94	2.244,85	2.357,08	2.474,95	2.598,68	2.728,61
	V	2.202,07	2.312,20	2.427,80	2.549,18	2.676,64	2.810,47

8	I	2.250,01	2.362,51	2.480,63	2.604,65	2.734,88	2.871,61
	II	2.317,51	2.433,37	2.555,05	2.682,79	2.816,94	2.957,78
	III	2.387,03	2.506,39	2.631,69	2.763,29	2.901,44	3.046,52
	IV	2.458,64	2.581,57	2.710,64	2.846,18	2.988,49	3.137,92
	V	2.532,40	2.659,02	2.791,96	2.931,57	3.078,15	3.232,05

9	I	2.587,50	2.716,88	2.852,72	2.995,35	3.145,10	3.302,35
	II	2.665,13	2.798,39	2.938,31	3.085,22	3.239,48	3.401,46
	III	2.745,08	2.882,33	3.026,45	3.177,78	3.336,65	3.503,50
	IV	2.827,44	2.968,81	3.117,23	3.273,10	3.436,77	3.608,59
	V	2.912,25	3.057,87	3.210,77	3.371,29	3.539,86	3.716,86

10	I	2.975,62	3.124,40	3.280,62	3.444,66	3.616,88	3.797,71
	II	3.064,89	3.218,14	3.379,05	3.548,00	3.725,39	3.911,67
	III	3.156,85	3.314,68	3.480,42	3.654,43	3.837,16	4.029,01
	IV	3.251,54	3.414,12	3.584,84	3.764,07	3.952,27	4.149,89
	V	3.349,09	3.516,56	3.692,38	3.876,99	4.070,85	4.274,39

11	I	3.421,98	3.593,07	3.772,73	3.961,36	4.159,41	4.367,38
	II	3.524,64	3.700,85	3.885,90	4.080,20	4.284,21	4.498,41
	III	3.630,36	3.811,89	4.002,49	4.202,61	4.412,73	4.633,37
	IV	3.739,29	3.926,24	4.122,56	4.328,68	4.545,11	4.772,37
	V	3.851,47	4.044,03	4.246,22	4.458,54	4.681,47	4.915,54

12	I	3.935,27	4.132,02	4.338,63	4.555,57	4.783,33	5.022,48
	II	4.053,32	4.255,99	4.468,79	4.692,23	4.926,83	5.173,19
	III	4.174,93	4.383,67	4.602,85	4.833,00	5.074,64	5.328,38
	IV	4.300,16	4.515,19	4.740,95	4.977,99	5.226,88	5.488,23
	V	4.429,17	4.650,63	4.883,16	5.127,33	5.383,68	5.652,87

13	I	4.525,55	4.751,83	4.989,43	5.238,89	5.500,82	5.775,86
	II	4.661,33	4.894,38	5.139,11	5.396,07	5.665,87	5.949,16
	III	4.801,17	5.041,22	5.293,28	5.557,94	5.835,84	6.127,64
	IV	4.945,20	5.192,45	5.452,08	5.724,69	6.010,92	6.311,47
	V	5.093,55	5.348,22	5.615,63	5.896,42	6.191,25	6.500,81



**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade 16/2023****Processo nº 495/2023**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade “OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR NA AREA DA SAUDE HUMANA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO APRESENTADO” com o valor estimado de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), embasado na Lei Federal 13.019/2014, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 495-2023.

Data: 31/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO**Inexigibilidade 16/2023****Processo nº 495/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: IRMANDADE SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: “OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR NA AREA DA SAUDE HUMANA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO APRESENTADO”.

VALOR: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

.....